#### Camara Municipal de Barra do Garças-Mil

PROJETO DE LEI № 015/2023 20 DE MARÇO DE 2023 AUTORIA VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-PSDB

> INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, A SER REALIZADA A PARTIR DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE CADA ANO.

LIDO EM 22 / 03 /2023

ENCAMINHADO À 22 / - 3 /2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

22/ - 3/ 2023 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

22/93 /2023 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 27 / 03 / 23

2





			KEDAÇAU
Ano 2022 Plenário das Deliberações			
Protocolo  N.º 031, Liv.025, Fls. 97 Em 20/03/2023  às 11:20hs.  Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei  ☐ Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	N°.	/2022

Autor: GABRIEL PEREIRA LOPES - PSDB (Zé Gota);

#### PROJETO DE LEI N. 015 /2022 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Institui a semana de noções básicas sobre a lei maria da penha no município de barra do Garças, a ser realizada a partir do dia 25 de novembro de cada ano.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o plenário aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída, no município de Barra do Garças-MT, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo Único - A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Barra do Garças e na Câmara Municipal.

Art. 2º - A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientações e distribuição de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscientização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Legislativo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.





REDAÇÃO

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem como objetivo criar a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de promover orientações sobre a Lei 11340, de 7 de agosto de 2006.

A Lei Maria da Penha é considerada inovadora por instaurar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, pois até a sua edição a lei brasileira não possuía dispositivos específicos sobre o tema. Em virtude disso, a Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) já foi reconhecida pela ONU como uma das melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

A Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1999, reconhece o dia 25 de novembro como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres. A data foi criada com o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres.

Apesar da notoriedade da Lei Maria da Penha e da instituição do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, nosso Município ainda não dispõe de nenhuma política pública com foco nos direitos das mulheres e noções básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Em virtude disso, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha busca criar uma ação de grande impacto para a disseminação de informações sobre a Lei nº. 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), pois a informação é elemento de grande relevância no combate à violência contra as mulheres.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes dessa Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 20 de março de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade vereadores presentes Sessão Odinária do dia 27/03/200

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811





**ARQUIVO** 

#### **CERTIDÃO**

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias e Resoluções, não foram encontradas correspondências ao Projeto de Lei nº 015/2023 de autoria do VEREADOR GERALMINO ALVES R. NETO-PSB (INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, A SER REALIZADA A PARTIR DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE CADA ANO).

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2023

Giceli Cristina Esteves Barros
Arquivo - Portaria 050/2023





# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

# PARECER

Projeto de Lei nº 015/2023 de autoria Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES-PSDB.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em A de marco de 2023.

Ver. JAIRO GEHM Presidente

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA

Vogał

APROVADO

EM SESSÃO 24 10 3 1 20 23

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

## PARECER

Projeto de Lei nº 015/2023 de autoria Vereador GABRIEL PEEIRA LOPES-PSDB.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de mara de 2023.

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver°. JOSÉ MARIA ALVES VILAR Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES Vogal

**APROVADO** 

EM SESSÃO 27 103 12023

Anxiliar Administrativo Aortaria 13/1996



# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBROS.

Projeto de Lei n.º 015/2023

#### PARECER

#### PROJETO DE LEI Nº 015 DE 20 DE MARÇO DE 2023

# 1 - INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo, que "Institui a semana de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha no município de Barra do Garças, a ser realizada a partir do dia 25 de novembro de cada ano".

O Poder Legislativo Municipal através do **Vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)** apresenta o referido Projeto de Lei, que visa conscientizar a população sobre a ações que serão desenvolvidas todos os anos a partir do dia 25 de novembro, proporcionando o conhecimento e importância da Lei Maria da Penha no município de Barra do Garças (MT).



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças BARRA DO CARCAS. Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Devemos ressaltar a relevância deste Projeto de Lei, visto que a ONU - Organizações da Nações Unidas considera a Lei Maria da Penha a terceira melhor lei no mundo e ela é conhecida por 85% das pessoas. A violência praticada contra a mulher fere a família inteira, inclusive os filhos que sofrem problemas psicológicos decorrentes desse trauma. Esse tipo de violência está em todas as classes sociais e deve ser combatida através de políticas públicas, inclusive, inclusive, na área da educação. Estamos em pleno Século XXI e não podemos admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas e violentadas.

#### 2 – ANALISE DO PROJETO DE LEI

#### 2.1 – Escopo do Projeto de Lei

Diante do exposto, essa Comissão analisando as informações recebidas, entendemos sobre a importância deste Projeto de Lei, que é amparado na Lei Federal nº11.340/206, que é uma Lei criada para reprimir a violência familiar ou doméstica contra as mulheres. A lei trouxe regulamentações específicas em relação à punição e tratamento da violência doméstica e familiar. Por isso, é importante a população conscientizar de que não devem praticar a violência dentro de sua casa e tão pouco contra as mulheres, abordando o tema de forma responsável.

Confirmamos a existência de dotação orçamentária no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, da Câmara Municipal onde constatou-se através da Lei nº 4.611 de 22/12/2022 que "Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2023.

# 3 - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº015/2023 de iniciativa do Vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota), quanto ao aspecto técnico contábil, econômico, financeiro e orçamentário, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2023.

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

# É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 24 de Março de 2023



# Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva COORDENADORÍA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

VER ROMAIR DE JESUS NUNES Presidente

VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO Membro

Vereador PAULO BENTO DE MORAES Membro





# VOTAÇÃO

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	×	b.	
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS	1 1	1	
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Dresi	Deut	e
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	1		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	*		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	1		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X	-	
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	<b>\</b>		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	V		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	V		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	T		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO	Aprovado por Unanimidade
	de vereadores presentes
	em Sessão Odinária do
	dia 27/03/2023
	N e
	Dino de Sousa
	Cilma Balbino de Sousa  Cilma Balbino de Sousa  Olima Balbino de Sousa  Olima Balbino de Sousa
	Cilma Balbino de Cilma Balbino de Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	